



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 156, de 26 / 6 / 64.

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

8-04-3= Impressos, livros e material de expediente	Cr\$ 20.000,00
8-10-3= Impressos, livros e material de expediente	Cr\$ 50.000,00
8-33-3= Material didático.....	Cr\$200.000,00
8-39-2= Aquisição de instrumentos musicais.....	Cr\$ 50.000,00
8-99-4= Prêmio de seguros de acidente do trabalho.....	<u>Cr\$ 20.000,00</u>
Soma.....	<u>Cr\$340.000,00</u>

Art.2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de junho de 1964.

Elias Uba

Prefeito Municipal

José de Andrade

Secretário - Contador